

## Regulamento

### “Campanha Plano Galp & Continente – 25 cêntimos por litro”

#### 1. ENQUADRAMENTO E OBJETO

- 1.1. A presente campanha promocional denominada “Campanha Galp & Continente” (adiante designada por “**Campanha**”) é promovida pela Galp Power, S.A. (adiante designada por “**Galp**”).
- 1.2. A Campanha é destinada a pessoas individuais que durante o período de vigência da Campanha celebrem um contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural, num Plano Galp & Continente (os “**Cientes**” e o “**Plano**”) e que preencham os requisitos de elegibilidade constantes do parágrafo 3 abaixo.
- 1.3. A Campanha visa atribuir aos Clientes uma majoração no desconto base de 14 cêntimos por litro em combustível nos postos de marca “Galp” atribuído no âmbito do Plano.

#### 2. DURAÇÃO

A Campanha vigora pelo período de 2 (dois) meses, com início a 1 de julho de 2021 e fim a 31 de agosto de 2021.

#### 3. ELEGIBILIDADE

##### 3.1. A Campanha destina-se:

- (a) a todo e qualquer Cliente que celebre um novo contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural com a Galp no Plano durante o período de vigência da Campanha; ou
- (b) a todo e qualquer que Cliente que seja titular de um contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural com a Galp e que durante o período de vigência da Campanha adicione ao contrato em vigor uma energia adicional ou contrate um ou dois serviços de assistência.

Que realize compras (i) de valor igual ou superior a 30,00EUR (trinta euros) nas lojas Continente ou compras de valor igual ou superior a 25,00EUR (vinte e cinco euros) nas lojas Bom Dia (as “**Compras**”) e apresente o respetivo Cartão Continente.

- 3.2. Não podem beneficiar da Campanha os Clientes que se encontrem em situação de não cumprimento de alguma das obrigações resultantes do contrato de eletricidade e/ou gás natural celebrado com a Galp.

- 3.3.** O desconto atribuído no âmbito da presente Campanha só é concedido ao Cliente enquanto este se mantiver como Cliente da Galp.

#### **4. ATRIBUIÇÃO DO DESCONTO**

- 4.1.** As novas contratações que cumpram os critérios de elegibilidade definidos no presente Regulamento, designadamente os previstos no parágrafo 3.1., têm direito à atribuição de uma majoração de 11 (onze) cêntimos por litro sobre o desconto base de 14 (catorze) cêntimos por litro em combustível de marca "Galp", resultando num desconto total de 25 (vinte e cinco) cêntimos por litro.
- 4.2.** O desconto previsto no parágrafo anterior é concedido ao Cliente através de um cupão de desconto disponibilizado ao Cliente no momento da Compra.
- 4.3.** O desconto previsto no parágrafo anterior é acessível pelo Cliente através da apresentação do um cupão de desconto previsto no número anterior no momento da aquisição do combustível, sendo o montante correspondente ao desconto creditado em Cartão Continente.
- 4.4.** Os Clientes abrangidos pela presente Campanha terão direito ao desconto previsto no parágrafo 4.1. até ao final do ano de 2021. No dia 1 de janeiro de 2022, os Clientes acima mencionados deixarão de ter a majoração promocional de 11 cêntimos por litro, usufruindo do desconto base de 14 cêntimos por litro.

#### **5. PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA**

- 5.1.** O desconto é atribuído de forma automática após a ativação do contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural com a Galp durante o período de vigência da presente Campanha, conforme previsto no parágrafo 4.4, desde que se encontrem verificadas as demais condições de elegibilidade previstas no presente Regulamento.
- 5.2.** Os descontos atribuídos estão sujeitos às regras fiscais que estejam em vigor em cada momento.

#### **6. APOIO AO PARTICIPANTE**

A Galp disponibiliza o email [casa@galp.pt](mailto:casa@galp.pt) e o número 210 058 826 para esclarecimento de dúvidas sobre o presente Regulamento e o funcionamento da Campanha ou para obter mais informações.

#### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1.** Se, durante o período de vigência da Campanha, ocorrer algum facto que se encontre fora do controlo da Galp e que afete o bom funcionamento da

Campanha, a Galp, na qualidade de promotora, reserva-se o direito de alterar, interromper ou cancelar a mesma, mediante informação na página casa.galp.pt.

- 7.2.** A leitura do presente Regulamento não dispensa a leitura dos Termos e Condições do Cartão Continente.
- 7.3.** O disposto no número anterior não afeta os descontos já atribuídos ao abrigo da Campanha previamente a essa alteração, interrupção ou cancelamento, nos termos e condições aplicáveis no momento da contratação.
- 7.4.** A Galp reserva-se o direito de excluir da Campanha os participantes que deliberadamente se registem com dados falsos, tentem viciar em algum momento as regras e o espírito da campanha ou realizem alguma tentativa de fraude eletrónica, bem como a proceder judicialmente contra os mesmos.

## **8. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- 8.1.** A participação na Campanha implica o tratamento de dados pessoais do Cliente nos seguintes termos.
- 8.2.** A Galp atua enquanto responsável pelo tratamento de dados.

## **9. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO**

O presente Regulamento rege-se pela lei Portuguesa e para todo e qualquer litígio emergente da sua interpretação, integração e execução fica estabelecido como foro competente o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

## **10. PUBLICITAÇÃO DA CAMPANHA**

O presente Regulamento e demais informação sobre a campanha encontra-se disponível na página da internet [aqui](#).